
PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Naylla Augusto Gama, brasileira, inscrita no CPF 995.798.392-04, RG 5642165 PC/PA responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, nomeada nos termos da PORTARIA Nº 175/2018, de 07 de março de 2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou nesta data o Processo n.º 8998/2019 referente ao procedimento de Chamamento Público, registrado sob o nº 001/2020, tendo por objeto CREDENCIAMENTO DE EMRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGIA E BIOPSIA, DESTINADAS AOS USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, celebrado com as empresas **CLEITON L. DA SILVA ANALISES CLINICAS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais em todas as fases, inclusive, credenciamento e contratação, AUSENTE publicação resumida do contrato, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de credenciamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Para efeitos de pagamento **ORIENTO** que, a cada pagamento, todas as notas fiscais estejam devidamente atestadas pelo setor competente, ou seja, a fiscal de contrato. **ORIENTO** que o mesmo utilize carimbo para identificar sua rubrica ou que assine por extenso nas notas a serem apensadas aos autos do processo.

A fiscal dos contratos tem obrigação de conferir:

- *Se as condições de pagamento dos contratos foram obedecidas;*
- *Se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi prestado;*
- *Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida; e*
- *Se está acompanhada das certidões dentro da validade do fornecimento em questão.*

Recomendo que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de licitações por servidor autorizado e detentor de certificado digital, conforme determina a Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014 e site da Prefeitura: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br – Portal da Transparência. Oriento ainda, que seja dada publicidade ao Contrato 029/2020.

É o parecer.

Conceição do Araguaia - PA, 11 de março de 2020.

Naylla Augusto Gama
Controladora Geral do Município